



3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES PÚBLICAS DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE

A Emissora deve atender os índices e limites financeiros descritos abaixo, a serem apurados trimestralmente:

$$\frac{Dívida Líquida}{EBITDA} \leq 3,00$$

E,

$$\text{Índice de Cobertura de Serviços da Dívida} \geq 1,05$$

entendido como:

EBITDA – Receita de Construção + Custo de Construção - Impostos +/- Variação do Capital de Giro (Excluindo o efeito das indenizações a receber) – CAPEX Não Financiado / (Principal + Juros)

Onde,

“Dívida Líquida” o somatório dos saldos das dívidas da Emissora e da Rio Tibagi, incluindo dívidas da Emissora, da Rio Tibagi, e de suas controladas perante pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, tais como mútuo, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não em ações, nos mercados local e/ou internacional, operações de derivativos e cessão de direitos creditórios não performados e que não contem com seguro performance; menos as disponibilidade em caixa, bancos e aplicações financeiras, e os montantes depositados nas contas vinculadas e contas reservas da Emissora e da Rio Tibagi (incluindo os rendimentos de tais montantes).

“EBITDA” o lucro operacional da Emissora e o lucro operacional da Rio Tibagi, adicionando-se (i) despesas não operacionais; (ii) despesas financeiras; (iii) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); (iv) despesas extraordinárias que não tenham efeito caixa; (v) provisão para manutenção de rodovia; e excluindo-se (x) receitas não operacionais; e (y) receitas financeiras; apurado com base nos últimos 12 (doze)



meses contados da data-base de cálculo do índice.

“Principal” principal de dívidas pagos durante o referido período, exceto as dívidas descritas na Cláusula 4.1 da Escritura de Emissão.

“Juros” juros de dívidas pagos durante o referido período.

Para fins de cálculo do **Índice de Cobertura do Serviço da Dívida**, todos os valores serão apurados com base nos últimos 12 (doze) meses contados da data base de cálculo.

Com base nas definições acima, segue quadro demonstrativo dos Covenants:

<i>*em milhares de Reais</i>		1º Tri 2020	2º Tri 2020
(1)	Dívida Líquida Financeira	58.333	19.632
(2)	EBITDA	123.420	138.390
(3)	Impostos	-4.467	-3.243
(4)	Variação do Capital de Giro	5.213	6.777
(5)	CAPEX	0	0
(6)	Ant. Desp. Rio Tibagi	0	0
(7)	Principal + Juros	32.600	40.100
(i) $(1) / (2) < \text{ou} = 3,0$		0,47	0,14
(ii) **ICSD $(2+3+4+5+6) / (7) > \text{ou} = 1,05$		3,81	3,54

Clique abaixo para acessar as Demonstrações Financeiras utilizadas no cálculo:

- [2º ITR 2020](#)
- [1º ITR 2020](#)
- [DFP 2019](#)
- [3º ITR 2019](#)
- [2º ITR 2019](#)
- [1º ITR 2019](#)

"Ressaltamos que as informações refletem a memória de cálculo encaminhada pela Emissora ao Agente Fiduciário. A Planner não se responsabiliza pelos valores apresentados nas Demonstrações Financeiras da Emissora. Verificamos a apresentação das rubricas e metodologia de cálculo, conforme descrito no instrumento de emissão e aditamentos subsequentes."